

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA MÚSICA Nº 002/2022**

### **PREAMBULO**

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público, objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA MUSICAL, EM DIFERENTES ESTILOS, para prestação de serviço (apresentações, shows e ou atos análogos), com a finalidade de atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no Município de Boa Vista, incluído áreas rurais e indígenas, conforme anexos. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem, em especial o Artigo 25.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital, o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, para fins de eventual contratação, visando a composição da programação artística em projetos e atividades culturais, turísticas e esportivas, realizadas e/ou apoiadas pela FETEC, no Município de Boa Vista, incluído áreas rurais e indígenas, conforme anexos.

**1.2** Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Nacional 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a EVENTUAL contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPEITADA OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

#### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do presente Edital, será de dois anos a contar da data de sua publicação no diário oficial do Município de Boa Vista; podendo ser prorrogado por igual período.

**2.2** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos a critério da FETEC, a definição da conveniência e oportunidade em fazê-

lo, bem como de previsão orçamentária.

**2.3** Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**2.4** Os interessados deverão estar devidamente credenciados com no mínimo *10 (DEZ)* dias de antecedência da data do evento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, a qual deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

**3.2** O interessado (artista) deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

**Parágrafo único:** No caso de o artista ser menor de 18 anos, sem capacidade civil plena, deverá ser assistido ou representado, providenciando-se toda documentação exigida pela legislação pertinente.

**3.3** Poderão participar do Credenciamento artistas, grupo, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no Estado de Roraima – RR, com mais de 01 (um) ano de experiência comprovados, por meio de pessoa jurídica legalmente constituída e regular, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos ,e, que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e, a legislação pertinente a licitações e contratos.

**3.4** Será estabelecido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cache e Pró-Labore publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**3.5** É assegurado, também, acesso permanente a qualquer interessado ao Credenciamento que, preencha as exigências estabelecidas neste Edital, o qual sua inscrição continuará disponível durante a vigência deste Edital.

**3.6** O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

**3.7** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.8** É vedada a participação de servidores públicos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

### **4. DAS ETAPAS QUANTO AO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Análise técnica fornecidas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade pelas informações;
- b) Avaliação; e
- c) Contratação à necessidade da administração pública, respeitados os critérios e condições trazidas neste edital.

**4.1.1 Análise Técnica** – Consistirá na conferência dos documentos por parte da Comissão de Credenciamento que, após a certificação, encaminhará para avaliação do parecerista.

**4.1.2.** Nesta fase, os interessados deverão entregar exclusivamente os documentos exigidos, conforme abaixo e dentro das especificações exigidas;

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido);

II – Curriculum artístico; conforme modelo.

III – Portfolio cultural atualizado, conforme modelo.

§ 1º - O artista/banda poderá a cada 03 (três) meses, atualização do seu portfolio.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial ou qualquer tipo de discriminação.

**4.1.3 Avaliação** – Consistirá na emissão de parecer circunstanciado e individualizado, elaborado por 01 (um) ou mais parecerista, onde deverão ser analisados os documentos de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital.

**4.1.4 Contratação** – A contratação dar-se-á após análise e parecer do parecerista e de acordo com a necessidade, interesse público, metas e, disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e, seguirá os seguintes critérios:

**Parágrafo único:** A contratação da banda e/ou artista, deverá ser solicitada pela superintendência interessada junto a Presidência da FETEC e seguirá os critérios abaixo, **NÃO** necessariamente nessa ordem, observados a programação de onde originou a solicitação:

**I** – Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação;

**II** – Adequabilidade a Temática do Evento;

**III** – Estilo e ou Identidade Musical;

**IV** – Votação Popular;

**V** – Sorteio.

§ 1º A bem do interesse público poderá ser utilizado qualquer dos critérios acima elencados no momento da solicitação, cuja escolha deverá ser devidamente justificada pelo solicitante, exceto o descrito no inciso I, que naturalmente será obrigatório.

§ 2º A Comissão de Credenciamento será responsável de informar a Superintendência solicitante, as bandas credenciadas, além de informar a classificação obtida dentro da categoria designada, cabendo a Superintendência solicitante a formalização de atos administrativos para correta contratação por meio de inexigibilidade de contratação.

**4.1.5** Em regra geral a contratação dos artistas/bandas credenciados, depois de realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de RODÍZIO, oportunizando igualmente as Bandas de mesmo perfil e, no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento.

§ 1º - Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela FETEC.

§ 2º - A Superintendência solicitante deverá justificar a convocação e apresentação de bandas e/ou artistas que estejam fora dos critérios estipulados no item 4.1.4 e 4.1.5, cabendo ao Presidente da FETEC a posterior autorização.

**4.1.6** A FETEC irá definir o tipo de apresentação, ou seja, se à apresentação será com Banda, Dupla e Artista Solo, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.

**4.1.7.** Para a formalização da contratação, o representante jurídico do artista/bandas, deverá apresenta-

se no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, com a documentação atualizada, conforme abaixo:

### **I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PESSOA JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia Autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- f) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- i) Cópia Autenticada em cartório do Contrato de Exclusividade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- p) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- q) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- r) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- s) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na – FETEC;
- t) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- u) Declaração de Responsabilidades das Informações;
- v) Rider da Banda;

**Parágrafo único:** Caberá exclusivamente a banda e/ou artista, a escolha de representante jurídico junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

#### **4.1.8 DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

II - Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

III - Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Os interessados deverão solicitar o Credenciamento durante o período de vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital;

**5.2** Nada obsta que sejam credenciadas mais de uma Artista ou Banda por parte da mesma pessoa jurídica, para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento, desde que comprovada a representação em caráter exclusivo daquele artista/banda.

**5.3** As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispendo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos, pelos meios legais cabíveis.

**5.4** Os interessados poderão se inscrever GRATUITAMENTE.

**5.5** Os Artistas/Bandas, no ato da solicitação, sinalizam que concordam com todas às condições deste Edital.

**5.6** Este Edital poderá ser impugnado na forma e no prazo estabelecido na lei 8.666/93.

**5.7** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por escrito à FETEC, endereçados à Comissão de Credenciamento e protocolados na divisão de Protocolo da Fundação, na forma e no prazo estabelecido na legislação vigente.

**5.8** Os artistas e bandas que já estavam credenciados pelos intermédios do Edital nº 001/2019, republicado no **Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5226 de 30 de dezembro de 2020**, poderão ter suas categorias reconhecidas, desde que faça o requerimento de reconhecimento de categoria, utilizando o modelo de requerimento que consta no Anexo VII.

#### **6. DO DESCRENCIAMENTO**

**6.1.** O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior à habilitação, que revele ilegalidade, inidoneidade, falta de capacidade técnica ou qualquer motivo impeditivo a manutenção do credenciado.

**6.2.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou

administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

d) Qualquer ato que configure ilegalidade;

e) Por vontade própria do Credenciado.

**6.3.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado à Comissão de Credenciamento e protocolar no protocolo da FETEC, obedecendo o prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.1** Os interessados em credenciar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição que consta no Anexo I deste Edital, por juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital, pôr em envelope lacrado, e entregar na sede da FETEC, com as seguintes descrições:

<p><b>Endereço:</b></p> <p>Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC</p> <p><b>COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</b></p> <p>Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente – Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460</p>
<p><b>IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>NOME DA BANDA OU ARTISTA:</b></p> <p><b>ESTILO MUSICAL:</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b></p>

**7.1.2** O Formulário de Credenciamento e os anexos estarão disponíveis a partir de cinco dias após a publicação deste Edital.

**7.1.3** As informações prestadas nas solicitações de inscrições serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas e seus representantes, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, na forma deste Edital.

**7.1.4** Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação

deste Edital. Das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado, identificado com NOME DA BANDA E ESTILO MUSICAL (conforme anexo D);

## **8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1** O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

- a) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultam sobre este edital;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Encaminhar à documentação necessária a análise de parecer e classificação aos pareceristas;
- e) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- f) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- g) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- h) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;
- i) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- j) Na ausência ou falta de parecerista(as), suas atividades poderão ser excepcionalmente supridas pela Comissão de Credenciamento, sob a ordem da Presidência da FETEC;
- k) Resolver os casos omissos.
- l) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- a) A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação nas categorias A, B e C, obtida com base na pontuação dos quesitos apresentados na tabela anexo II deste Edital;
- b) Os credenciados poderão solicitar atualização de portfolio a cada 03 (meses), a partir de documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.
- c) O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- d) O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- e) A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- f) Para a formalização do contrato o representante jurídico da banda e/ou artista deverá está com a documentação atualizada conforme Edital.



- g) A divulgação da lista de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.
- h) É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## **10. DAS TABELAS DE CACHÊS E PRÓ-LABORE DA FETEC**

**10.1** As Tabelas de Cachês e Pró-Labore da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021, que dispões sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista; consta no Anexo III deste Edital.

## **11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

- a) A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC E/OU por fiscal(ais) designado(s) pelo Presidência da FETEC, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- b) O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).
- c) A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
  - I. pontualidade na execução do serviço;
  - II. qualidade do serviço prestado;
  - III. profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
  - IV. cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
  - V. respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
  - VI. qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

## **12. DOS PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

- 12.1.** Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias uteis para a divulgação do resultado com respectiva categoria.
- 12.2.** Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC;
- 12.3.** Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias uteis após a publicação do Edital;
- 12.4.** Qualquer interessada poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias uteis após a publicação do resultado;



**12.5.** Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC, decidir sobre a petição no prazo de dez dias úteis, após da data de protocolização.

**12.6.** Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando ao interesse público, sem indenização a terceiros.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de credenciamento e no contrato ou instrumento que o substitua), ou prejudiciais a administração pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

**13.1.1** Advertência escrita;

**13.1.2** Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

II - multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

**a)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**b)** Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores ao contratado;

**c)** Suspensão temporária de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas ou criminais pertinentes.

**d)** Declaração de idoneidade na forma da Lei.

**13.1.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

**13.1.4** Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato, pela autoridade competente pela contratação;

**13.1.5** A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento ou por devido descredenciamento;
- 14.2. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;
- 14.3. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;
- 14.4. A Comissão de Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;
- 14.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;
- 14.6. A FETEC poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;
- 14.7. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 14.8. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 14.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;
- 14.10. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC**;
- 14.11. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;
- 14.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.13. A Comissão de Credenciamento da FETEC será composta por 3 (três) membros, sob a nomeação pela Presidência da FETEC, com a devida publicação; a Comissão será constituída por servidores municipais;
- Parágrafo único:** A Comissão só irá atuar caso a FETEC não possua no seu cadastro nenhum parecerista credenciado para realizar as avaliações de portfólios das bandas e/ou artistas;
- 14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas.
- 14.15. Qualquer interessada poderá recorrer ao resultado do credenciamento desde que devidamente formalizado e endereçado a Comissão de Credenciamento FETEC protocolado da Divisão de protocolo;

## 15. ANEXOS

- 15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Tabelas de Classificação;

ANEXO III – Tabelas de Cachês e Pró-Labore;  
ANEXO IV – Minuta de contrato;  
ANEXO V – Tabela de Artistas Credenciados;  
ANEXO VI – Relatório Avaliativo;  
ANEXO VII – Requerimento de Reconhecimento de Categoria.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2022.

**DANIEL SOARES LIMA**  
Presidente da FETEC

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. REPRESENTANTE DA BANDA					
<b>ARTISTA E/OU BANDA</b>					
<b>ESTILO MUSICAL PRINCIPAL</b>					
<b>ESTILO MUSICAL SECUNDÁRIO</b>					
<b>NOME DO ARTISTA</b> <i>*Representante da Banda</i>					
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>BAIRRO</b>		<b>Nº</b>		<b>CEP</b>	
<b>EMAIL</b>				<b>CELULAR</b>	
2. REPRESENTANTE JURÍDICO					
<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ</b>					
<b>NOME DO EMPRESÁRIO</b>					
<b>IDENTIDADE</b>				<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>BAIRRO</b>		<b>Nº</b>		<b>CEP</b>	
<b>EMAIL:</b>				<b>CELULAR</b>	
2.1 - INTEGRANTE DA BANDA					
<b>NOME</b>					

<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.2 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			
<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.3 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			
<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.4 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			
<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.5 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			
<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.6 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			
<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.7 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			
<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	
<b>2.8 - INTEGRANTE DA BANDA</b>			

<b>NOME</b>			
<b>FONE</b>		<b>INSTRUMENTO</b>	

- A Banda e/ou Artista aceitam e concordam com todos os termos do Edital de Credenciamento da Musica nº 002/2022.
- O Formulário de Inscrição deve ser obrigatoriamente digitado e assinado.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante da Banda

## ANEXO II

### TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
1.1	Comprovante de Notoriedade		
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	De 1 a 10	
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	De 1 a 10	
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.	De 1 a 10	
1.5	Premiação	De 1 a 10	
1.6	Carta de Referência;	De 1 a 10	
02	Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10	
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	-	
3.1	De 1 anos até 4 anos de experiência.	De 5 a 7	
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8	
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9	
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10	



05	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em Boa Vista.	De 1 a 10	
06	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.	De 1 a 10	
07	Participação em eventos internacionais.	De 1 a 10	
08	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10	
09	Análise da concepção artística, técnica e estética envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística cultural no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo (DVD).	De 1 a 10	
<p><b>PONTUAÇÕES:</b></p> <p>Pontuação: A partir de 25 Pontos a 45 Pontos – Categoria C</p> <p>Pontuação: A partir de 46 Pontos a 70 Pontos – Categoria B</p> <p>Pontuação: A partir de 71 Pontos – Categoria A.</p>			

**ANEXO III**

**TABELAS DE CACHÊS E PRÓ-LABORE DA FETEC  
PUBLICADA NO DOM Nº 5513/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

<b>Nº 01 – TABELA DE PARÂMETRO DE PÚBLICO POR EVENTO</b>			
<b>MICRO PORTE</b>	<b>PEQUENO PORTE</b>	<b>MÉDIO PORTE</b>	<b>GRANDE PORTE</b>
Até 500 pessoas	De 501 a 1000 pessoas	De 1001 a 3000 pessoas	Acima de 3001 pessoas

<b>Nº 02 - TABELA DE CACHE POR CATEGORIA DE BANDAS, COM DURAÇÃO DE 45 A 180 MINUTOS</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>MICRO</b>	<b>PEQUENO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>GRANDE</b>
<b>A</b>	R\$ 1.325,00	R\$ 3.315,00	R\$ 5.300,00	R\$ 6.625,00
<b>B</b>	R\$ 930,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.975,00	R\$ 5.300,00
<b>C</b>	R\$ 665,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.975,00

<b>Nº 03 -TABELA DE CACHE POR CATEGORIA APRESENTAÇÃO SOLO E DUPLA, COM DURAÇÃO DE 45 A 180 MINUTOS</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>MICRO</b>	<b>PEQUENO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>GRANDE</b>
<b>A</b>	R\$ 1.195,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.315,00
<b>B</b>	R\$ 795,00	R\$ 1.325,00	R\$ 2.255,00	R\$ 2.650,00
<b>C</b>	R\$ 530,00	R\$ 930,00	R\$ 1.325,00	R\$ 1.855,00



<b>Nº 04 - TABELA DE CACHE DE DISC JOCKEY – DJ, COM DURAÇÃO DE 2 A 4 HORAS</b>	
Eventos de micro, pequeno, médio e grande porte	Valor R\$ 1.325,00

<b>Nº 05 - TABELA DE DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE BANDAS, ARTISTA SOLO OU DUPLA</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>MICRO</b>	<b>PEQUENO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>GRANDE</b>
<b>A</b>	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas
<b>B</b>	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas
<b>C</b>	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas	De 1:30 e máximo 4 horas

<b>Nº 06 - TABELA DE CACHÊ DE APRESENTA VIA INTERNET – FORMATO LIVE COM 330 PESSOAS ONLINE</b>			
<b>(Curtida, Comentário, Compartilhamento e Visualização)</b>			
<b>BANDAS, GRUPOS, ARTISTA SOLO OU DUPLA</b>			
<b>CATEGORIA</b>	<b>TEMPO DE DURAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE PESSOAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
–	De 30 a 120 minutos.	Mais de 3 pessoas	R\$ 1.700,00
–	De 30 a 120 minutos.	2 pessoas	R\$ 1.300,00
–	De 30 a 120 minutos.	Solo	R\$ 1.000,00

**Nº 07 - TABELA DE CACHE DE GRUPOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E CIRCENSE**

<b>CATEGORIA</b>	<b>PORTE</b>	<b>QUANTIDADE DE PARTICIPANTE</b>	<b>DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>A</b>	Micro	De 10 até 15	De 20 até 60 minutos	R\$ 6.000,00
<b>A</b>	Pequeno	De 16 até 20	De 20 até 60 minutos	R\$ 7.500,00
<b>A</b>	Médio	De 21 até 30	De 20 até 60 minutos	R\$ 8.500,00
<b>B</b>	Médio	De 21 até 30	De 20 até 60 minutos	R\$ 8.000,00
<b>A</b>	Grande	Mais de 31	De 20 até 60 minutos	R\$ 10.500,00
<b>B</b>	Grande	Mais de 31	De 20 até 60 minutos	R\$ 9.800,00

**Nº 08 - TABELA DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E OUTRAS  
APRESENTAÇÕES CONGÊNERES ARTÍSTICAS**

<b>CATEGORIA</b>	<b>PORTE</b>	<b>DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>A</b>	MICRO	Até 40 minutos.	R\$ 1.725,00
<b>A</b>	PEQUENO	Até 60 minutos.	R\$ 2.990,00
<b>A</b>	MÉDIO	Livre	R\$ 4.550,00
<b>B</b>	MÉDIO	Livre	R\$ 3.650,00
<b>A</b>	GRANDE	Livre	R\$ 5.975,00
<b>B</b>	GRANDE	Livre	R\$ 4.445,00
<b>Animador</b>	TODOS	Até 4 horas	R\$ 1.590,00
<b>Monólogo</b>	TODOS	Livre	R\$ 2.120,00

<b>Nº 09 - TABELA DE CACHE DE EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E INSTALAÇÕES: ARTES PLÁSTICAS, VÍDEOS ARTE E CONGÊNERES</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>PORTE</b>	<b>DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ARTÍSTICO ESPECÍFICO E LIVRE</b>	MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	A partir de 1 dia até 7 dias	R\$ 2.650,00

<b>Nº 10 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS</b>			
<b>NÍVEL</b>	<b>PORTE</b>	<b>DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$ (POR HORA)</b>
<b>ARTÍSTICO E CULTURAL ESPECÍFICO E LIVRE</b>	MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	A partir de 2 horas	R\$ 335,00

<b>Nº 11 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE JULGADORES (FESTIVAL E CONCURSO CULTURAL, ARTÍSTICO, TURÍSTICO E ESPORTIVO)</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$ (PRÓ-LABORE)</b>
DIÁRIA	R\$ 400,00

<b>Nº 12 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE PARECERISTA</b>			
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	Projeto de pequena complexidade	Por projeto analisado	R\$ 78,00
02	Projeto de média complexidade	Por projeto analisado	R\$ 93,00
03	Projeto de grande complexidade	Por projeto analisado	R\$ 113,00
04	Projeto de grande complexidade	Diária	R\$ 320,00

<b>Nº 13 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE APRESENTADOR E LOCUTOR EM EVENTOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$ (PRÓ-LABORE)</b>
DIÁRIA	R\$ 400,00

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E  
CULTURA DE BOA VISTA E A  
EMPRESA.....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente, nesta capital, representada por seu Presidente **DANIEL SOARES LIMA**, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, – XXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Banda e/ou Artista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, devidamente representada por sua empresária individual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº XXXXXXXX** que tem como objetivo de **CRENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS**, doravante referido por Processo nº xxxxxxxxxxxx, em consequência da **Inexigibilidade**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento nº XXXXX publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXXX, e da Justificativa de



Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do inciso III do art. 25, com art.26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXXX, no Município de Boa Vista Estado de Roraima.

**2.2** A apresentação artística ser ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO:	
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	
LOCAL	

**2.3** Somente serão permitidas a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

**2.4** Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação.

**2.3 A Banda contratada assume o compromisso de garantir a exclusividade do dia em que foi contratado.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1** A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação;

**3.2** O Artista e/ou Banda deverá estar presente **obrigatoriamente** com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

**3.3** O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;

**3.4** O Artista e/ou Banda deverá atualizar, caso necessário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o Rider para que seja feita os ajustes técnicos;

**3.5** O Artista e/ou Banda deverá **obrigatoriamente** participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 96 (noventa e seis) horas de antecedência da data prevista da reunião;

**3.6** Realizar passagem de som e iluminação, conforme programação da organização.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

**4.1** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_), conforme Tabelas de Valores definidos na PORTARIA/PRESI da FETEC nº 0425/2021 publicada no Diário Oficial Do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 de dezembro de 2021, e do edital XXX/XXXX,

procedente do Orçamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, nos termos da correspondente da Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Unidade Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recursos:

**5.2** O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão de Credenciamento ou pelo Fiscal designado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC**

**7.1** A FETEC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III - Orientar, monitorar e fiscalizar o Artista ou Grupo/Banda CONTRATADO;
- IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;
- VII - A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da FETEC;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FETEC para a observância das determinações da contratação;

- II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da FETEC;
- III - Comunicar a FETEC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Boa Vista;
- VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
- VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FETEC;
- IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
- XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- XIII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da FETEC, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do FETEC;
- XIV - O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- XV - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- XVI - Permitir o uso de imagem da banda e/ou artista em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos VT institucionais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Boa Vista, em suas peças e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- XVII – Citações durante a apresentação da Prefeitura de Boa Vista e/ou Prefeito(a), da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, da Superintendência solicitante e dos patrocinadores oficiais do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.**

**9.1** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**9.2** A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Nacional 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

### **10.1. Advertência escrita;**

I. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

II. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

III. Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo **prazo de 1 (um) ano**, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**10.2** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

**10.3** Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

**10.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta;

**10.5** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal;	
02	Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal;	
03	Multa de 3,8% sobre o valor da total da nota fiscal;	
04	Multa de 5,7% sobre o valor da total da nota fiscal;	
05	Multa de 7,9% sobre o valor da total da nota fiscal;	
06	Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal.	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Deixar de realizar passagem de som e iluminação com no mínimo 03 (três) horas antes do evento;	1
02	Deixar de chegar 45 minutos antes do horário estipulado para apresentação, conforme programação oficial do evento;	1
03	Atrasar o início da apresentação em até 15 minutos do horário de programação oficial do evento;	2
04	Atrasar o início da apresentação a partir de 16 minutos do horário de programação oficial do evento;	2
05	Não apresentar o <i>rider</i> da banda;	3
06	Levar e/ou permitir, pessoas não autorizadas a acessar o palco, camarim e dependências de acesso restrito a funcionários;	3
07	Ofender ou despeitar servidores da Prefeitura de Boa Vista e FETEC;	3
08	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	4
09	Apresentar equipamentos ou número de integrantes inferior ao relacionado na Ficha de Inscrição;	4
10	Ingerir bebida alcoólica antes e durante as apresentações;	5

11	Fazer crítica ofensiva ou desrespeitosa ao evento e/ou servidores da FETEC e da PMBV;	5
12	Interromper a realização dos serviços, sem justificativa;	5
13	Apresentar sintomas de embriaguez.	6

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Nacional 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art.79 da Lei Nacional 8.666/93.

§ 4º. O CONTRATADO poderá residir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO OU POR FISCAL DESIGNADO PELA PRESIDENCIA DA FETEC**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**13.1** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO**

**14.1** Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. ..../2021**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**14.2** A FETEC se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

**14.3** As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boa Vista – RR, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**PELA CONTRATANTE:**

---

**DANIEL LIMA**  
PRESIDENTE DA FETEC

**REPRESENTANTE DA BANDA:**

---

**REPRESENTANTE**

**PELA CONTRATADA:**

---

**CONTRATADO (A)**

**Testemunhas:**

1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**RELAÇÃO GERAL DAS BANDAS COM AS RESPECTIVAS NOTAS, CLASSIFICAÇÕES E ESTILOS MUSICAIS.**

**Estabelecidas pelos intermédios do Edital nº 001/2019 publicado no D.O.M. nº 5226 de 30/12/2020**

Nº	BANDAS E/OU ARTISTAS	NOT A	CLAS.	ESTILO MUSICAL
01	BANDA FORRÓ DU GAVIÃO	56	B	FORRÓ/ AXÉ CARNAVAL
02	ANGELICA RIUS	64	B	SERTANEJO/ARROCHA
03	IRLAN E BANDA	63	B	FORRÓ
04	BANDA GERAÇÃO ROOTS	51	B	REGGAE/ROCK/HIP HOP/POP
05	BANDA FORRÓ DO EMPRESÁRIO	30	C	FORRÓ PÉ DE SERRA/ARROCHA
06	NADYNE LEAL E ANA KELLY E BANDA	82	A	SERTANEJO/POP
07	RENATO POESKE E BANDA	54	B	SERTANEJO/POP ROCK
08	BANDA BACK COUNTRY	75	A	SERTANEJO
09	ESTEVÃO ALVES E BANDA	47	B	SERTANEJO/POP
10	MARCOS KING E BANDA	60	B	POP ROCK/MPB
11	THALYTA E KAUAN E BANDA	63	B	SERTANEJO/POP

12	JUNINHO SOARES E BANDA	57	B	SERTANEJO/POP/FORRÓ
13	MARTINELLI E BANDA	33	C	SERTANEJO/FORRÓ/FUNK/MPB/POP ROCK/PAGODE
14	MARKSON MAGALHÃES E BANDA	46	B	SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/MPB/POP
15	WALKER TAVARES E BANDA	77	A	SERTANEJO
16	DITHANIA LIMA E BANDA	82	A	SERTANEJO/POP/AXÉ E FORRÓ
17	YKARO SANTOS E BANDA	65	B	SERTANEJO E FORRÓ
18	BANDA MAKUNAIMANOS	65	B	PAGODE, SAMBA, SWINGUEIRA....
19	BANDA PAGODE COM STYLO	50	B	PAGODE, SAMBA, SWINGUEIRA....
20	BANDA OUSADIA DA PEGADA	81	A	PAGODE
21	DJ STAY BOX	82	A	HOUSE MUSIC/BRAZILIAN BASS
22	BANDA FORROZÃO SUVACO DE COBRA	61	B	FORRÓ PÉ DE SERRA/XOTE/PISADINHA
23	PAULINHO PEGAÇÃO E BANDA	62	B	FORRÓ/SERTANEJO
24	BANDA FORRÓ KANGAIA	58	B	FORRÓ
25	KIKO BRITEZ E BANDA	102	A	SERTANEJO/FORRÓ
26	DJ HASUFIRE	56	B	MÚSICA ELETRÔNICA/REGGAETON/KUNK/POP/SERTANEJO
27	DJ VINNILUZ	70	B	MÚSICA ELETRÔNICA/OUTROS

28	BANDA XOTE DE BUTECO	58	B	FORRÓ/XOTE/ SERTANEJO
29	BANDA FORRÓ DO PATRÃO	87	A	FORRÓ/AXÉ/BREGA/CALYPSO/ARROCHA
30	EDILSON MARQUES	66	B	SERTANEJO
31	ZERBINE ARAÚJO E PAÇOQUINHA DE NORMANDIA	91	A	FORRÓ/DIVERSOS
32	ORION E BANDA	30	C	QUEBRADEIRA/PAGODE /SAMBA
33	JUNINHO PEGADA E BANDA	25	C	AXÉ/ SERTANEJO/ ROCK NACIONAL/ MPB
34	FABINHO FARIA	56	B	POP ROCK/ROCK NACIONAL/SERTANEJO
35	EMELLY OLIVEIRA E BANDA	81	A	SERTANEJO/DIVERSOS
36	BANDA ESPORÃO DE MANDI	60	B	FORRÓ/XOTE
37	DJ ANDERSON	37	C	MÚSICA ELETRÔNICA/POP
38	MINISTÉRIO GERAÇÃO DE ADORADORES	51	B	FORRÓ GOSPEL/EVANGÉLICO
39	DUPLA SERT. EMERSON E FABIANO	68	B	SERTANEJO
40	BANDA CLIMATIZANDO	90	A	PAGODE /SAMBA/SWINGUEIRA/AXÉ
41	DJ ESTRELA	108	A	MÚSICA ELETRÔNICA/POP
42	NETO ANDRADE	57	B	FORRÓ/FREVO/MARACATÚ/AXÉ
43	BANDA FORRÓ XAMA NA PEGADA	86	A	FORRÓ/FORRÓNEJO/PÉ DE SERRA

44	RANOLDO ALVES	49	B	SAMBA/PAGODE/MPB
45	GRUPO NOVA OPÇÃO	90	A	PAGODE/SAMBA
46	REINALDO BARROSO E BANDA	66	B	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/FORRÓNEJO/AXÉ
47	BANDA FORRÓ DE CABRA MACHU	53	B	FORRÓ / XOTE
48	BANDA XOTE MIUDINHO	52	B	FORRÓ/XOTE
49	DK E BANDA	96	A	SAMBA/PAGODE/AXÉ E SERTANEJO
50	BANDA FORRÓ FALADO	60	B	FORRÓ PÉ DE SERRA-FORRÓ E XOTE
51	BANDA FORRÓ PAIDÉGUA	63	B	FORRÓ ATUALIZADO E FORRÓ PÉ DE SERRA
52	LARISSA MARINHO E BANDA	48	B	SERTANEJO/FORRÓ/XOTE/FUNK E POP ROCK
53	GLEYSINHO PEGADOR E BANDA	83	A	FORRÓ/SERTANEJO
54	BANDA FORRÓ SACOLEJO	82	A	FORRÓ/FORRÓ PÉ DE SERRA
55	YCARO SANTOS E BANDA	65	B	
56	BANDA BRASILEIRINHO	80	A	FORRÓ
57	BANDA XOTE BRUTO	72	A	FORRÓ PÉ DE SERRA/XOTE
58	BANDA PEGADA D'PATRÃO	64	B	FORRÓ/AXÉ
59	BANDA REMELA DE GATO	56	B	FORRÓ PÉ DE SERRA

60	BANDA CONFETE E SERPENTINA	78	A	CARNAVAL(MARCHINHA SE FERVO) FORRÓ
61	BANDA NATIVA	73	A	AXÉ ELÉTRICO/ FORRÓ/TOADAS/PAGODE/SERTANEJO
62	BANDA XAXADO DA PARAÍBA	100	A	FORRÓ PÉ DE SERRA
63	JOELMIR GUIMARÃES	108	A	MÚSICA POPULAR/CARNAVAL E FORRÓ
64	JÚNIOR GARCIA	35	C	SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/ARROCHA
65	FABRÍCIO CROMWELL R. BULÇÃO	40	C	INSTRUMENTAL POP/POP
66	ERNANDES DANTAS E BANDA RORAIMA BEAT	52	B	MPB/AXÉ/POP/REGGAE
67	EUTERPE E BANDA	98	A	MPB/SAMBA/AUTORAL/INTERNACIONAL/INFANTIL
68	ELIAKIN RUFINO	106	A	MPB DE RAIZ E REGIONAL RORAIMEIRA
69	BLUECATS	40	C	BLUES/ROCK CLÁSSICO
70	BANDA DR. YOKO	79	A	ROCK/ STONER ROCK
71	BOLIVAR BLUES	134	A	SOUL ROCK, BLUES E MÚSICA ALTERNATIVA
72	BANDA JAM ROCK	82	A	REGGAE/POP ROCK/MPB
73	RICARDO NOGUEIRA	82	A	MPB/JAZZ
74	BANDA ELOS	76	A	BANDA DE BAILE/FORRÓ/SERTANEJO
75	DANIEL FROTA	29	C	SERTANEJO/SERTANEJO UNIOVERSITÁRIO/FORRÓ

76	BANDA PÉ DE SERRA PIZADA QUENTE	27	C	BAIÃO/XOTE/FORRÓ/FORRÓ PÉ DE SERRA/XAXADO
77	GEORGE FARIAS E BANDA	115	A	MPB/MÚSICA REGIONAL
78	ELIZA DELUXE E BANDA	30	C	SERTANEJO/FORRÓ
79	DAMÈRIC E BANDA	46	B	MÚSICA REGIONAL/MPB
80	BANDA TARA SONORA	48	B	POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL/ROCK
81	BANDA IEKUANA	101	A	ROCK/METAL
82	EDUARDO BRANCO E BANDA (não está na mais na cidade)	41	C	MPB/POP/ROCK/JAZZ/AUTORAL
83	VICTOR PIUM E CAXIRI ATÔMICO	55	B	MÚSICA POPULAR RR/PSICODELIA EXPERIMENTAL
84	DJ TONIOLLI	34	C	MÚSICA ELETRÔNICA/POP
85	ROSE GUEDES (não está mais na cidade)	48	B	MPB/POP/ROCK/SAMBA/BOSSA
86	ANNE LOUISE SANFONEIRA E BANDA FLOR DO NORTE	47	B	FORRÓ PÉ DE SERRA/MPB AO SOM DA SANFONA
87	BANDA PONTO 3	46	B	POP/ROCK/REGGAE
88	BANDA GUY BRAS	80	A	RAGGAE
89	NEUBER UCHÔA E BANDA	96	A	MÚSICA POPULAR DA AMAZÔNIA, SALSA, BAIÃO, CARIMBÓ...
90	ZECA PRETO SHOW BANDA	124	A	MÚSICA POPULAR DA AMAZÔNIA, SALSA, BAIÃO, CARIMBÓ...
91	BANDA FORRÓ CHAPÉU	25	C	FORRÓ/FORRÓ ELÉTRICO

92	BANDA CARNIVORO	35	C	ROCK/HEAVY METAL
93	BANDA AWAKEN	45	C	ROCK/METAL/METAL PROGRESSIVO
94	BANDA DE UM	51	B	FOLK/ COUNTRY
95	BANDA TACALEPAU	25	C	AXÉ
96	WAGNER LUTHER E BANDA	68	B	SERTANEJO/FORRÓ
97	CARIBE SHOW	28	C	FORRÓ/AXÉ
98	BANDA FUZUÊRA	47	B	Axé/Swingueira
99	BATERIA SHOW NOTA 10	38	C	SAMBA ENREDO/SAMBA



**ANEXO VI**

**RELATÓRIO AVALIATIVO**

**1.IDENTIFICAÇÃO**

<b>EVENTO</b>	
<b>NOME DA BANDA E/OU ARTISTA</b>	
<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b>	____/____/____
<b>HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO</b>	
<b>HORA DA CHEGADA DO ARTISTA E/OU BANDA</b>	
<b>TEMPO DE DURAÇÃO (PREVISTO)</b>	

**2. AVALIAÇÃO**

<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>EXECUTADO</b>	<b>NÃO EXECUTADO</b>
Deixar de realizar passagem de som e iluminação com no mínimo 03 (três) horas antes do evento		
Deixar de chegar 30 minutos antes do horário estipulado para apresentação, conforme programação oficial do evento;		
Atrasar o início da apresentação em até 15 minutos do horário de programação oficial do evento;		
Atrasar o início da apresentação a partir de 16 minutos do horário de programação oficial do evento;		

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

Não apresentar o <i>rider</i> da banda;		
Levar e/ou permitir, pessoas não autorizadas a acessar o palco, camarim e dependências de acesso restrito a funcionários;		
Ofender ou despeitar servidores da Prefeitura de Boa Vista e FETEC		
Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;		
Apresentar equipamentos ou número de integrantes inferior ao relacionado na Ficha de Inscrição;		
Ingerir bebida alcoólica antes e durante as apresentações;		
Fazer crítica ofensiva ou desrespeitosa ao evento e/ou servidores da FETEC;		
Interromper a realização dos serviços, sem justificativa;		
Apresentar sintomas de embriaguez		

**3. RELATÓRIO FINAL**


**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**


**PERCENTUAL AVALIATIVO**

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE CATEGORIA**

Banda/Artista: \_\_\_\_\_;

Empresário: \_\_\_\_\_;

Categoria: \_\_\_\_\_;

Estilo Musical: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

E – mail: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Venho respeitosamente, requerer à Comissão de Credenciamento da FETEC o reconhecimento de categoria, estabelecida pelos intermédios do Edital nº 001/2019, republicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5226 de 30 de dezembro de 2020.

Boa Vista RR \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Representante